



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS  
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo  
Vice Presidente – Fabio Franco  
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski  
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira  
Vereador – José Corrêa Barbosa  
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano  
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida  
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira  
Vereador – Valfrido Bento Cintra

## PORTARIA 235/2021

**“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 18 de Janeiro de 2020 a 17 de Janeiro de 2021, a ser usufruída a partir do dia 04 de Maio de 2021 a 02 Junho de 2021**, a funcionária Pública Municipal **GISLAINE CRISTINA DE GOES, Terapeuta Ocupacional**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 04 de Maio de 2021.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Cinco dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte Um.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Resolução nº 009 /2021

Rochedo – MS, 30 de abril de 2021.

“Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação do Governo Federal – Programa Bolsa Família Ano 2021 em Rochedo – MS”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014** e considerando aprovação da plenária.

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 2

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação Ano 2021 do Programa Social do Governo Federal Programa Social Bolsa Família Municipal de Assistência Social do município de Rochedo – MS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 30 de abril na data da publicação e/ou afixação.

Lúcia Marta de Lira  
PRESIDENTE DO CMAS  
ROCHEDO-MS

---

**RESOLUÇÃO Nº 010/2021**

**ROCHEDO – MS, 30 DE ABRIL DE 2021.**

“Dispõe e aprova a Comissão Permanente de Controle e Fiscalização do Programa Federal Bolsa Família - 2021 a 2023.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de Julho de 2005**, Alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de Outubro de 2014** e considerando aprovação da plenária.

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

**Art. 1º** - Aprovar Comissão Permanente de Controle e Fiscalização do Programa Federal Bolsa Família - 2021 a 2023

**Coordenação:** Lúcia Marta de Lira

**I - Na condição de membro titular:**

- **Lucas Trindade Majela**, Conselheiro Suplente Governamental, representante da Secretaria Municipal de Assistência social, Emprego e Renda;
- **Ana Regina Jose Cirilo**, Conselheira Suplente Não Governamental, representando o Sindicato da Agricultura Familiar e Empreendedorismo Rural de Rochedo/MS – SAFER

**II - Na condição de membro suplente:**

- **Jackson Marlon Brum Rego**, Conselheiro Titular Governamental, representante da Secretaria Municipal de Assistência social, Emprego e Renda;
- **Neuraci Faustina de Oliveira**, Conselheira Titular Não Governamental, representando os Usuários do Programa Governamental Bolsa Família.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 30 de abril na data da publicação e/ou afixação.

Lúcia Marta de Lira  
PRESIDENTE DO CMAS  
ROCHEDO-MS